



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 34/2017

DATA: 07/08/2017

EMENTA: Acrescenta os artigos 3º-A, 3º-B e 3º-C na Lei nº 1.110, de 22 de junho de 2004, que dispôs sobre o incentivo à doação de órgãos e de sangue.

AUTOR: Vereador Enfermeiro Vilmar

RELATÓRIO:

O Projeto de lei nº 34/2017, de autoria do Poder Legislativo visa acrescentar os Artigos 3º-A, 3º-B e 3º-C na Lei nº 1.110, de 22 de junho de 2004 que dispôs sobre o incentivo à doação de órgãos e sangue.

O Procurador da Casa, em seu parecer, aduz que o projeto é inconstitucional por vício formal de iniciativa, bem como também sofre de vício substancial eis que prevê aumento de despesa sem prévia consignação orçamentária e, portanto macula o princípio constitucional da Simetria e da Separação dos Poderes.

A partir disto a Comissão notificou o parlamentar para que tempestivamente apresentasse sua impugnação o qual foi feito tempestivamente. Após apresentação de defesa oral o PL foi suspenso para que o parlamentar apresentasse uma Emenda que pudesse tornar o Projeto Constitucional o que se passa a analisar neste momento.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação após análise da Emenda apresentada pelo Parlamentar altera sua decisão e delibera no sentido de que o Projeto de lei apresentado está apto para ser levado a plenário para apreciação e votação..

Novo Hamburgo, 07 de agosto de 2017.
Vereador Raul Cassel
Relator
Vereador Naasom Luciano
Presidente
Vereador Felipe Kuhn Braun
Secretário